



**Câmara Municipal de Timbó**  
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – LC 123, art. 48, I]**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de março de 2018 (quinta-feira), às 9 horas.**

LOCAL DA SESSÃO: **Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC) - [Auditório – no TÉRREO]**

PREGOEIRO: **Ailton Bertoldi**

EQUIPE DE APOIO: **Everton Bica Pedroso**

**Ruben Parno**

**Ana Paula Manfrini**

**(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 028/2017).**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para confeccionar e instalar de 80 metros corridos de calhas e 16 metros corridos de rufos, em chapas de alumínio, nos telhados do prédio da sede Câmara Municipal de Timbó.

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

**<http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php>**

---

***Douglas Emanuel Marchetti***  
***Presidente***



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018.**

A Câmara Municipal de Timbó, por seu Presidente, ao final assinado, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, forma presencial, observado o disposto na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 8.078/1990 e na Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações e condições a seguir:

Critério de Julgamento: menor preço global

Prazo limite para impugnação do edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública do pregão

Sessão Pública do Pregão: dia 15 de março de 2018, as 9 horas

Local da Sessão Pública do Pregão: Auditório da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações, Timbó(SC).

#### 1. DO OBJETO

1.1. A licitação objetiva a contratação de empresa para confeccionar e instalar 80m corridos de calhas e 16m corridos de rufos, em chapas de alumínio, nos telhados do prédio da sede Câmara Municipal de Timbó, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 2.1.1 Calhas:

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2506 – INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51.92 – INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL.

#### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, desde que microempresas ou empresas de pequeno porte: as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do município de Timbó ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

- 3.3. É vedado a qualquer pessoa a representação de mais de uma empresa num mesmo item ou lote nesta licitação.
- 3.4. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada licitante.
- 3.5. Só os representantes das licitantes credenciados poderão se manifestar na sessão pública do pregão.
- 3.6. Não será aceita a participação de empresa que tenha agente público do município de Timbó, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou que possua em seu quadro de pessoal, empregados, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de chefia e de assessoramento e de agentes políticos do município de Timbó.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. ENVELOPE DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 02/2018

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Abertura: Dia 15/03/2018 as 9 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

- 5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.
- 5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome da licitante, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, e-mail;

Número do Pregão;

Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;



## Câmara Municipal de Timbó

### Estado de Santa Catarina

- 5.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado na data da apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O preço proposto compreende, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.
- 5.5. A licitante deverá informar na proposta os dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em nome da licitante para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato quando for o caso.
- 5.6. Prazo de validade da proposta: 60 dias
- 5.7. Declaração da licitante comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega, sob pena de sofrer penalidades a serem aplicadas por esta Administração.
- 5.8. A proposta deve atender integralmente as especificações requeridas, **vedada a desistência de quaisquer dos itens no decorrer da sessão pública do pregão.**
- 5.9. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de classificação da proposta de preços.
- 5.10. A licitante que não observar as determinações acima será desclassificada do certame.
- 5.11. A apresentação de proposta presume que a licitante tem completo conhecimento das condições estabelecidas e que os objetos cotados apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.
- 5.12. A apresentação de proposta implica na aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 02/2018

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Abertura: Dia 15/03/2018 as 9 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

- 6.1.1. A licitante apresentará os documentos necessários à habilitação por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

- 6.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### 6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

- 6.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, em caso de pessoas jurídicas não empresárias.

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 6.4. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.8. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
- 6.3.9. Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- 6.3.10. E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- 6.3.11. Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.
- 6.3.12. A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

#### 7. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 7.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo II deste edital, no mínimo:



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

- 7.1.1. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Licitações, art. 27, V);
- 7.1.2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.1.3. Que o ato constitutivo é vigente;
- 7.1.4. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 7.1.5. Que conhece e aceita todas as condições do edital.
- 7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da licitante, ou seja, se a matriz, todos da matriz, se alguma filial, todos da filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.
- 7.3. A ausência ou ilegibilidade de quaisquer dos documentos ou declarações obrigatórias relacionados acima, acarretará a inabilitação da empresa para participação no certame.
- 7.4. No caso de participação em consórcio, os documentos acima deverão ser apresentados também das empresas participantes do consórcio.

### 8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1. Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:
- 8.2. Credenciamento:
  - 8.2.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública de recebimento das propostas, o interessado deverá identificar-se exibindo documento de identidade civil e apresentar cópia autenticada dos atos constitutivos, no caso de pessoa jurídica, trando-se de representante, deverá comprovar estar investido dos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
  - 8.2.2. A comprovação dos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, além da apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo.
  - 8.2.3. Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação desde que emitidos com data inferior 60 (sessenta) dias.
  - 8.2.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 36, DE 03 DE MARÇO DE 2017. Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com a proposta.



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

- 8.2.5. Os documentos acima deverão ser apresentados preferencialmente em envelope próprio.
- 8.2.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da licitante, porém ela estará impedida de participar da etapa de lances ou recorrer.
- 8.2.7. Os documentos necessários serão apresentados no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.
- 8.2.8. Para agilização da sessão pública do pregão, tendo em vista o tempo necessário para conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica estabelecido que:
- 8.2.9. Para autenticação de documentos pelo Pregoeiro, a licitante deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. No dia da sessão pública do pregão não serão realizadas autenticações de documentos para o certame.
- 8.2.10. Para a autenticação na Câmara Municipal, os licitantes deverão apresentar os documentos originais e as cópias, a Câmara não fornecerá cópias de documentos.
- 8.3. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:
- 8.3.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo o pregoeiro à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2. Classificação das propostas para a etapa de lances.
- 8.3.3. O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.3.3.1. Primeiro critério: serão classificadas a proposta de menor preço e todas as que tenham preços superiores em até 10% da proposta de menor preço;
- 8.3.3.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão classificadas três propostas com os menores preços para a etapa de lances.
- 8.4. A licitante que tiver a proposta classificada e representante credenciado poderá oferecer lances orais.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

- 8.7. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas – selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances – na ordem crescente dos valores, considerando-se para as propostas selecionadas, o último lance ofertado.
- 8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta ainda mais vantajosa para a Administração.
- 8.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, o pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.12. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### 9. HABILITAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor preço.
- 9.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e anexados ao processo de licitação.
- 9.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 9.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda as exigências de habilitação do edital.

### 10. RECURSOS

- 10.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro instará os licitantes credenciados para, querendo, imediata e motivadamente, recorrer.
- 10.2. O recurso deve identificar, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior.
- 10.3. Cabe ao Pregoeiro deliberar sobre a aceitação do recurso.
- 10.4. Aceito o recurso a licitante terá o prazo de três dias para a apresentação das razões, as quais deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Timbó e dirigidas à autoridade superior.





# **Câmara Municipal de Timbó**

## **Estado de Santa Catarina**

- 10.5. Os licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de três dias a contar do término do prazo para as razões do recorrente. A Autoridade decidirá o recurso no prazo de até dez dias úteis.
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7. Declarado o vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicar-lhe-á o objeto licitado.
- 10.8. Interposto recurso caberá ao Presidente da Câmara, decidido o recurso, adjudicar o objeto licitado ao vencedor da licitação.
- 10.9. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor ou havendo a interposição de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
11. HOMOLOGAÇÃO
- 11.1. O Presidente da Câmara homologará o resultado da licitação e convocará o vencedor para assinar o Contrato.
- 11.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública do pregão e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.
12. CONTRATO
- 12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato e expedir a ordem de compra ou serviço, contados a partir da data da homologação do processo licitatório.
- 12.2. Convocado, o licitante terá o prazo de 5 dias para comparecer para assinatura do contrato.
- 12.3. O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução e rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 12.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 12.5. Integram o contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo licitante.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (meses) meses.

### 13. ENTREGA E PAGAMENTO

13.1. A prazo para a instalação das calhas e rufos objeto desta licitação é de 30 dias contados da assinatura do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, certificada pelo fiscal da contratação;

13.3. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais (INRFB nº 1.234/2012), principalmente as relativas às retenções tributárias.

13.4. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da licitante vencedora.

13.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. PENALIDADES

14.1. O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois(02) anos, observadas as disposições legais;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

- 14.2. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.1.1. a 14.1.4. será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

### 15. OBRIGAÇÕES

#### 15.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ:

- 15.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por solicitação desta, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor responsável;
- 15.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 15.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

- 15.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 15.2.6. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó para retirada por seus respectivos licitantes, no prazo de trinta dias depois da assinatura do contrato decorrente desta licitação. Caso não sejam retirados no prazo assinalado, serão inutilizados.



## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

- 16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação ou proposta relativa a este certame.
- 16.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, sem que caiba às licitantes qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:
- 16.6. Adiada sua abertura;
- 16.7. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 16.8. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no site: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.
- 16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- 16.10. Faz parte deste Edital:
- a) ANEXO I – Termo de Referênência.
  - b) ANEXO II –Modelo de Declarações obrigatórias.
  - c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- Timbó (SC), 02 de março de 2018.

Douglas Emanuel Marchetti

Presidente



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Confeção e instalação de 80m corridos de calhas e 16m corridos de rufos, em chapas de alumínio, nos telhados do prédio da sede Câmara Municipal de Timbó, com as seguintes especificações:

Calha número 01:

|   |                     |
|---|---------------------|
| - 19,50 metros de calha corte 60, em alumínio de 0,7 mm | R\$ 1.404,00        |
| - suportes e instalação                                 | R\$ 1.116,00        |
|   | <b>R\$ 2.520,00</b> |

Calha número 02:

|   |                     |
|---|---------------------|
| - 16,00 metros de calha corte 60, em alumínio de 0,7 mm | R\$ 1.152,00        |
| - 16 metros de rufos corte 30, alumínio 0,7mm           | R\$ 576,00          |
| - suportes e instalação                                 | R\$ 1.360,00        |
|   | <b>R\$ 3.088,00</b> |

Calha número 03:

|   |                     |
|---|---------------------|
| - 19,50 metros de calha corte 60, em alumínio 0,7mm | R\$ 1.404,00        |
| - suportes e instalação                             | R\$ 1.116,00        |
|   | <b>R\$ 2.520,00</b> |

Calha número 04:

|   |                     |
|---|---------------------|
| - 25,00 metros de calha corte 60, em alumínio 0,7mm | R\$ 1.800,00        |
| - suportes e instalação                             | R\$ 1.440,00        |
|   | <b>R\$ 3.240,00</b> |

**VALOR ESTIMADO DAS INSTALAÇÕES PRETENDIDAS**

**R\$ 11.368,00**

A empresa deverá:

Realizar a retirada das calhas danificadas e a instalação das confeccionadas por ela, no edifício sede da Câmara Municipal de Timbó, incluídos suportes, fixadores e parafusos e demais materiais necessários para a instalação das calhas.

E empresa deverá apresentar atestados de cumprimentos de todas as normas regulamentadoras/fiscalizadoras para trabalhos em altura (Nr 35 e outras que se fizerem necessários), bem como possuir funcionários em seu quadro de pessoal devidamente treinados e com uso de equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como deverá possuir alguém responsável tecnicamente pelo serviço e acompanhamento da instalação.

A empresa deverá fornecer garantia para as calhas confeccionada e instalação por ela realizados pelo prazo de 1 ano.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.

b) não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) estar o ato constitutivo vigente.

d) não ser impedido de transacionar com a Administração Pública

e) conhecer e aceitar as condições do edital.

f) cumprir os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº .../2018.

Aos .... (..) dias do mês de março do ano de 2018, a CAMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão independente da administração direta do município, com sede na Rua Inglaterra, s/n, Bairro das Nações, Timbó (SC), representada neste ato por seu presidente, vereador Douglas Emanule Marchetti, inscrito no CNPJ sob nº 004.269.799-90, denominada CONTRATANTE e a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., na Rua ..... nº ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu ....., Sr....., celebram este Contrato, de conformidade com o Pregão Presencial nº 02/2018 de 15 de março de 2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A confecção e instalação de 80m corridos de calhas e 16m corridos de rufos, em chapas de alumínio, nos telhados do prédio da sede Câmara Municipal de Timbó, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 02/2018.

#### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A contratação é pelo regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93, art. 10, inciso II, alínea "a", conforme Edital de Pregão Presencial nº 02/2018.

#### 3. DO PREÇO

3.1. O preço dos equipamentos objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_ ( \_\_\_\_ reais).

#### 4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até dez dias depois a instalação das calgas e rufos.

4.2. Os valores apurados serão pagos após apresentação da fatura e nota fiscal.

4.3. A fatura deverão ser entregue na Câmara com antecedência mínima de 5 dias úteis da data de seu vencimento.

#### 5. DO REAJUSTE:

5.1. Os preços dos serviços serão reajustados a cada 12 meses de contrato com base no IPCA-IBGE ou aquele que o substituir.

5.2. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### 6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no item 4 deste Contrato sujeitar-se-á, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

6.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;

6.3. Juros de mora de 1% (um por cento) a.m.; ec) correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correm a conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.2. Calhas:

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2506 – INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51.92 – INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL.

### 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 8.1. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

8.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

8.1.2. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

8.1.3. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Fiscalizar-lhe a execução;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.6. A CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que causar à CONTRATANTE ou à terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

#### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 8.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.3.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato até a data de vencimento;

8.3.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação;





## **Câmara Municipal de Timbó**

### **Estado de Santa Catarina**

- 8.3.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária á perfeita execução do Contrato;
- 8.3.4. Efetuar o pagamento á Contratada no prazo avençado, depois da entrega da Nota Fiscal na Câmara;
- 8.3.5. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 9.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 9.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.1.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 9.1.6. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **10. DAS PENALIDADES:**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:
- 10.2. advertência;
- 10.3. multa:
- 10.4. de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 10.5. de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.
- 10.6. de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato.
- 10.7. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Timbó pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 10.8. declaração de inidoneidade, na forma da Lei 8.666/93, art. 87, inciso IV.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### 11. DA RESCISÃO:

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

### 11.2. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL:

11.3. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado à CONTRATANTE:

11.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### 12. Do Prazo:

12.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos objeto deste contrato é de 30 dias contados da assinatura.

12.2. Considera-se justificado o atraso da execução dos serviços contratados ocorrendo:

12.2.1. greves;

12.2.2. epidemias;

12.2.3. cortes freqüentes de energia elétrica e água;

12.2.4. enchentes.

### 13. Do Foro:

13.1. Fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução deste Contrato, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Firmam este Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), \_\_\_\_ de março de 2018.

Douglas Emanuel Marchetti

Contratada

Presidente